EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS GRATUIDADE 2018

O Colégio Evangélico Augusto Pestana torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade desta Instituição, para fins de cumprimento da condição de Entidade Filantrópica, mediante as disposições, condições e prazos previstos no presente documento.

**I – Das Disposições Gerais**

**1.** Terão possibilidade de acesso ao presente Processo Seletivo todos os candidatos que tenham renda familiar inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos nacional *per capita*.

**2.** As Bolsas Gratuidade relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios necessários para concessão de Bolsas Gratuidade, conforme quadro de datas e prazos, por ordem protocolar de entrega da documentação requerida, até que se esgotem os valores orçados para este fim.

**3.** Serão concedidas no âmbito do presente Processo Seletivo percentuais de Bolsa Gratuidade prioritariamente de 100% (cem por cento) para alunos com renda familiar *per capita* até 1,5 salário mínimo nacional, e, não esgotadas as vagas disponíveis, de 50% (cinquenta por cento) para alunos com renda familiar *per capita* entre um e meio e dois e meio salários mínimo nacional.

**4.** Candidatos com renda familiar superior a 2,5 salários mínimos *per capita* não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas.

**5.** As Bolsas Gratuidade integrais ou parciais são destinadas, respectivamente, a um/a candidato/a específico/a, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Gratuidade para usufruto desta bolsa em outro curso e/ou instituição de ensino ou ainda para usufruto de outro/a estudante.

**6.** A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos.

**7.** Os casos omissos neste Edital, ou que necessitarem de interpretação, serão decididos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos.

**II – Das datas e dos prazos do Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade 2018**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Descrição** |
| 04/09/2017 | Abertura do Processo Seletivo |
| 04/09/2017 a 29/09/2017 | Período de inscrições para o presente Processo Seletivo, mediante entrega, na escola, por parte do responsável pelo/a candidato/a:  a) Da Ficha Socioeconômica  b) Dos documentos comprobatórios |
| 29/09/2017 | 16h - Encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo 2018 e do período de entrega da Ficha Socioeconômica e dos documentos comprobatórios. |
| 17/11/2017 | Divulgação dos resultados do Processo Seletivo. |
| 01/12/2017 a 30/12/2017 | Período para assinatura da Declaração de Recebimento de Bolsa Gratuidade e Matrícula junto à Secretaria do Colégio. |

**8.** A Ficha Socioeconômica se encontra à disposição na Secretaria do Colégio.

**9.** Todas as ações previstas deste Edital que envolvam o atendimento da Secretaria do Colégio Evangélico Augusto Pestana deverão observar o seguinte período de funcionamento:

* Das segundas-feiras às sextas-feiras, exceto nos dias feriados, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**10.** Não será aceita a entrega da Ficha Socioeconômica e da Documentação comprobatória após o encerramento do processo.

**III – Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas Gratuidade**

**11.** A concessão de Bolsas Gratuidade para alunos dependerá dos seguintes critérios de seleção, a serem levados em conta pelo Colégio Evangélico Augusto Pestana no âmbito de seus Instrumentos de Seleção:

**11.1.** O responsável pelo/a candidato/a deverá ter feito inscrição dentro dos prazos previstos, mediante preenchimento e entrega da Ficha Socioeconômica, devidamente assinado e entrega de fotocópia da documentação comprobatória.

**11.2.** Será de responsabilidade do aluno ou seu responsável o completo preenchimento das informações solicitadas na Ficha Socioeconômica.

**11.3.** O mero recebimento pelo Colégio da Ficha Socioeconômica, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Gratuidade.

**11.4.** Deverão acompanhar a Ficha Socioeconômica cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

1. Comprovantes de Renda dos responsáveis:

**São considerados comprovantes de rendimentos:**

a) **se assalariado**, últimos três contracheques, e caso receba renda variável, últimos seis contracheques;

b) **se trabalhador autônomo, ou profissional liberal**, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

c) **se trabalhador Avulso ou Eventual**, escritura pública de declaração da renda média mensal registrada em cartório, especificando o tipo de atividade;

d) **se sócios e diretores de empresa**, comprovante de pró-labore, cópia da última declaração de imposto de renda pessoa física e pessoa jurídica, cópia autenticada do DARF (documento de arrecadação da receita federal) relativo ao SIMPLES e/ou COFINS da empresa, cópia da carteira de trabalho e contrato social da empresa;

e) **se aposentado ou pensionista**, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão com valores;

f) **se agricultor**, declaração do Sindicato que conste o número de ha de terra, quantidade de sacas produzidas por produto, bem como, a renda bruta por produto auferida nos dois últimos anos, e ainda que especifique nominalmente os membros do grupo familiar que dependem exclusivamente da referida renda, conforme especificado no ANEXO I.

g) **se estágio remunerado**, apresentar declaração da empresa que confirme o estágio e a remuneração recebida;

h) **se estiver recebendo seguro desemprego**, apresentar comprovante de retirada do benefício do banco;

i) **Outras rendas**, como aluguéis, arrendamentos, pensões alimentícias, rendimentos de aplicações, ajuda de custo, etc.

1. Comprovantes de Residência: anexar cópias das contas de água ou condomínio, energia elétrica, telefones fixos e celulares (ATENÇÃO: cópias de todas as contas). Comprovantes de pagamento de aluguel ou financiamento também são úteis.
2. Cópias de Documentos de Identificação dos Pais e do Aluno: Cópias recentes de documentos, além de uma foto 3x4 de cada membro da família.
3. Declaração de Imposto de Renda dos responsáveis: cópia da declaração de ajuste anual de 2017, ano-base 2016. A cópia deve ser completa, de todas as páginas da declaração. Caso não se enquadre em situação de necessidade de apresentação da declaração, anexar comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)). Lembramos a necessidade das declarações de ambos os responsáveis, exceção feita às declarações em conjunto.
4. Certidão de Registro de Veículo(s). Anexar Certidão de Registro de Veículos, emitida pelo Detran, em nome de todos os membros da família maiores de 18 anos, onde conste a descrição dos veículos registrados, ou, a negativa de propriedade.
5. Imóvel (imóveis). Anexar Certidão de Busca de Bens, emitida pelo Registro de Imóveis, em nome de todos os membros da família.
6. Caso a situação seja de separação dos pais, anexar os documentos relativos à separação e anexar cópia dos últimos 3 pagamentos dos valores relativos à pensão de alimentos.
7. DECLARAÇÃO PESSOAL: Necessitamos receber uma declaração onde toda a situação familiar que leva ao encaminhamento de uma solicitação de bolsa esteja descrita detalhadamente. Todas as informações que a família achar procedente fornecer à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos, devem estar contidas neste documento, elaborado pelos responsáveis. Ao final do documento, deve aparecer a informação: **“Declaramos sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas”.** Este documento deve ser assinado pelos responsáveis e as assinaturas reconhecidas por autenticidade em cartório.

**12.** O/a candidato/a que não preencher a Ficha Socioeconômica com todas as informações requeridas e/ou não entregar, no todo ou em parte, as cópias solicitadas, não terá a sua solicitação analisada, perdendo, inclusive, a ordem protocolar de análise, recebendo novo número quando da entrega do material faltante. A responsabilidade pelo correto preenchimento e pela inclusão de todos os anexos solicitados é exclusivamente do requerente.

**IV – Dos critérios de cancelamento das Bolsas Gratuidade concedidas**

**13**. As Bolsas Gratuidade poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos, quando:

**13.1**. Houver inexistência de matrícula regular do estudante beneficiado no período letivo do curso.

**13.2.** Houver inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo/a bolsista:

a) Caso a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos constate, a qualquer momento, com base em informações e documentos infiéis, incorretas ou omissão de informações de documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o/a estudante/representante legal responderá(ão) pelas consequências jurídicas do ato.

b) Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Gratuidade recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa.

**13.3.** Houver desistência ou transferência para outra Instituição.

**13.4.** Houver reprovação por aproveitamento ou infrequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo.

**13.5.** Restar comprovada e substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa.

**13.6.** Houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista.

**13.7.** Houver decisão ou ordem judicial.

**13.8.** Houver evasão do bolsista;

**13.9.** Houver falecimento do bolsista;

**13.10.** Houver a mudança da condição de entidade de fins filantrópicos da Instituição.

**14.** Caso a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Gratuidade, que o/a solicitante prestou, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas ou documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos notificará o/a solicitante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos julgará o caso e proferirá decisão, sendo esta decisão informada ao/a referido/a solicitante na forma de um comunicado formal.

**15.** Nos casos em que ficar comprovado que um/a estudante e/ou seu representante legal que participou em Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade prestou informações incorretas e/ou omitiu informações para obter o benefício, este/a estudante não poderá participar de qualquer processo seletivo de Bolsas Gratuidade do Colégio Evangélico Augusto Pestana pelo prazo de 3 (três) anos subsequentes.

**16.** O presente Edital 01/2017 vigora somente para o Processo Seletivo 2018.

Ijuí, 15 de agosto de 2017.

Gustavo Malschitzky

Diretor

ANEXO I

EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS GRATUIDADE 2018

**Informações sobre a Produção Agropecuária do Grupo Familiar**

(A ser preenchida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Ano Base: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço da Propriedade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área Produtiva (ha): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área Improdutiva (ha): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Agricultor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nomes dos Dependentes e grau de parentesco: (todos os que dependem da renda agrícola, inclusive o aluno)

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRODUÇÃO VEGETAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Atividades** | **Área** | **Produção Média no ano** (em sacas ou unidades) | **Valor em R$** |
| Soja |  |  |  |
| Milho |  |  |  |
| Trigo |  |  |  |
| Aveia |  |  |  |
| Arroz |  |  |  |
| Linhaça |  |  |  |
| Girassol |  |  |  |
| Frutíferas |  |  |  |
| Hortaliças |  |  |  |
| Fumo |  |  |  |
|  |  |  |  |

**PRODUÇÃO ANIMAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gado Leiteiro** | **Raça Predominante** | **Nº de vacas em lactação** | **Produção média mês (litros)** | **Valor em R$** |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Pecuária de corte** | **Área** | **Rebanho em cabeças** | **Cabeças vendidas/ano** | **Valor em R$** |
| **Gado** |  |  |  |  |
| **Ovino** |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Suinocultura** | **Nº lotes ano** | **Nº suínos por lote** | **Cabeças vendidas/ano** | **Valor em R$** |
| **Terminação** |  |  |  |  |
| **Produção Leitões** |  |  |  |  |

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Agricultor Carimbo e Assinatura do Presidente do STR

(Rubricar e carimbar a página 1)